



MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
TIPO DE JULGAMENTO: POR ITEM
PROCESSO Nº 1694/2020

EDITAL DE PREGÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E ALGEROZAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA TELHADO, BEM COMO TUBO DE QUEDA DE DESCIDA DA ÁGUA DA CHUVA EM CANO PVC, NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA DOURADA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 10/12/2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua da República nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação do objeto do item 1, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 1623/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Código Civil, e outras legislações vigentes pertinentes ao objeto e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E ALGEROZAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA TELHADO, BEM COMO TUBO DE QUEDA DE DESCIDA DA ÁGUA DA CHUVA EM CANO PVC, NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA DOURADA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, conforme especificações do Memorial Descritivo - Anexo - I, deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:**

a) **Declaração ME/EPP, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;**

b) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.**

2.2. Se a licitante não apresentar as declarações previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.



2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante não poderá participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de qualquer documento de identidade oficial que contenha fotografia;

a.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual.

c) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 (PROPOSTA)** e **02 (DOCUMENTAÇÃO)**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DO VALOR MÁXIMO:

5.1 O valor máximo estimado pelo Município para contratação é de **R\$ 65.740,00 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta reais)**.

5.1.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

- a) razão social da empresa; (nome, endereço, telefone, e-mail etc.)
- b) Descrição completa do produto/serviço ofertado;
- c) a indicação dos valores **cotando separadamente o valor do material e do Serviço**, indicado em moeda nacional, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. A licitante declarada vencedora habilitada no certame deverá apresentar, no prazo de 24 horas do término da sessão, via e-mail, a proposta final a qual foi vencedora, especificando separadamente, o valor do Material e serviço.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos lotes subsequentes, até a proclamação da vencedora.



- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto (60 segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - d)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5(cinco);
 - d)** contiverem opções de marcas ou preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- 6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



7. DA HABILITAÇÃO (envelope 02):

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos: **(do item 7.1.1 ao 7.1.5):**

7.1.1. DECLARAÇÕES:

7.1.1.1 Declaração que não emprega Menor Idade, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, da empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta unificada);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, (Certidão Negativa Estadual), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por órgão competente, **se não possuir data de validade vigente, deverá ser apresentada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente, da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

b) Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa no Conselho Profissional Competente, da Região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.



7.2 Para fins de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15.

7.3 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.4 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.5 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7 Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8 O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.11. Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo



subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias após a convocação para a assinatura do Contrato.

10.2. Se, passado o prazo para assinatura do contrato, o vencedor não comparecer, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto no Item 8.2, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.3. O prazo de vigência do contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Engenheira Civil do município .

10.4. O prazo de entrega e instalação das calhas será de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) e/ou **a partir da data a ser estabelecida na Ordem de início/fornecimento emitida pelo município.**

10.5. O prazo de garantia dos produtos e serviços, não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, ou ao constante nas Especificações Técnicas mínimas dos produtos, sendo contado a partir do recebimento definitivo.

10.6. A garantia dos produtos e serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

10.7. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução, em no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

11. DO LOCAL DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO:

11.1. O Objeto deverá ser **entregue e instalado**, em horário de expediente, no seguinte endereço: **Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Dourada, localizada na rua Arthur Schmidt, 104, centro, Augusto Pestana/RS.**

11.2. A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega e instalação total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, após a conferencia do objeto instalado, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento;

12.1.1. O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral dos Serviço de Instalação do Objeto, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária :**5563 2022 3.3.90.30.24; 6765 2022 3.3.90.39.16**

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*



b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. As multas serão aplicadas sobre o Montante atualizado não adimplido do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de compras, sito na Rua da República, nº 96, centro, contato pelo telefone (55) 3334 - 4920, no horário compreendido entre as 08:00 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Os documentos autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo "**SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**", devem estar acompanhados da respectiva "**Certidão de Autenticação Digital ou Declaração de Serviço de Autenticação Digital**" que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório, sob pena de desclassificação.

14.6. As cópias dos documentos extraídas da internet, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



14.11. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Memorial Descritivo;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III - Declaração Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV-Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V- Modelo Proposta Comercial (Preferencialmente)
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração ME/EPP;
- g) Anexo VII- Modelo Declaração que não emprega de Menor.

Augusto Pestana, 26 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0. OBJETO:

O presente Memorial Descritivo refere-se a contratação de empresa que forneça e instale calhas e algerozas em chapa de aço galvanizada para telhado, bem como tubo de queda de descida da água da chuva em cano *PVC*, na Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Dourada, localizada na Rua Arthur Schmidt nº104, Centro, Augusto Pestana.

Uma vez que esta atividade, trata-se de uma manutenção predial, a mesma **enquadra-se dentro dos serviços comuns de engenharia**, o qual é definido como "atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado".

2.0. DETALHES DA OBRA:

2.1. Calha e Algeroz de Chuva para Telhado: Deverá ser instalado 158 metros de Calhas e Algerozas de chapa de Aço Galvanizado junto a estrutura do telhado da Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Dourada, com largura, altura e profundidade variada, conforme o projeto em anexo.

2.2. Cano de Descida: Fornecimento de sete canos de descida, em tubo de *PVC* de 100 mm, totalizando em média de 21 metros de cano de descida da calha do telhado da Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Dourada.

2.3. Mão-De-Obra para instalações: Mão-de-obra para instalações das Calhas e Algerozas Galvanizadas de Chuva para Telhado e Canos de descida da água do telhado, nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Dourada,

2.4. Deve estar incluso também o serviços de retirada de eventual calha e cano de descida existente nos locais, ou outro materiais que prejudiquem a realização do serviço.

3.0. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

3.2. Os produtos, bem como a instalação destes, deverão obedecer as Especificações Técnicas mínimas, sendo estas:

a) Calhas e Algerozas de Chuva para Telhado e Calha de Descida: Consiste em instalação das calhas/algerozas novas e remoção de itens que dificultem a instalação destas, colocação dos suportes para fixação das calhas no telhado e colocação de veda calha, para a emenda das calhas e algerozas ficarem bem vedadas, para evitar a infiltração de água da chuva, e colocação da calha de descida e retirada das danificadas, e furadas.

b) A Empresa deve dar a garantia das vedações nas emendas das calhas e algerozas, se for constatado infiltração, deve prestar novos reparos.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras.

a) Tais comprovações de certificações ou laudos técnicos comprobatórios, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

4.0. DOS PRAZOS:



4.1. O prazo de entrega e instalação das calhas será de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento do(s) empenho(s).

4.2. O prazo de garantia dos produtos e serviços, não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, ou ao constante nas Especificações Técnicas mínimas dos produtos, sendo contado a partir do recebimento definitivo.

4.2.1. A garantia dos produtos e serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações). Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução, em no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

5.0. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA:

A empresa vencedora do processo licitatório fica responsável pelo fornecimento, e instrução do uso dos equipamentos de segurança de seus funcionários.

6.0. EQUIPAMENTO FERRAMENTAS E MATERIAS DE CONSUMO:

A empresa vencedora do processo licitatório fica responsável pelo fornecimento, de todo e qualquer ferramental e materiais de consumo para os serviços pretendidos, e elencados neste memorial.

7.0. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL:

A carga da empresa, deve ser removido e reunidos em um local previamente apontado pelo setor de fiscalização, todo e qualquer detrito gerado durante a obra, desde sobra de material, ferramental e materiais de consumo.

8.0. DÚVIDAS E ESPECIFICAÇÕES NÃO CONSTANTE NO TERMO:

Fica o executor obrigado em caso de dúvida quanto aos serviços e especificações a se reportar ao setor de fiscalização da Secretaria de planejamento para sanar as mesmas, e transcorrer os serviços de maneira clara, segura e eficiente, zelando pela qualidade dos serviços concluídos.

9.0. ORÇAMENTO GLOBAL

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas e algerozas galvanizadas de chuva para telhado e canos em PVC de descida de água de chuva na Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Dourada.				
ITEM	REFERÊNCIA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Pesquisa De Mercado	Fornecimento e instalação de calhas e algerozas galvanizadas de chuva para telhado e canos em PVC de descida de água de chuva.	1 Unidade de Fornecimento e instalação	R\$ 65.740,00
				R\$ 65.740,00



10.0. CRONOGRAMA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Etapa 1 (20 dias após Ordem Início)	
			R\$	
			Material	Mão de Obra
1.0	01 un.	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas e algerozas galvanizadas de chuva para telhado e canos galvanizados de descida de água de chuva na Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Dourada.	R\$ 46.018,00	R\$ 19.722,00
TOTAL			R\$ 65.740,00	

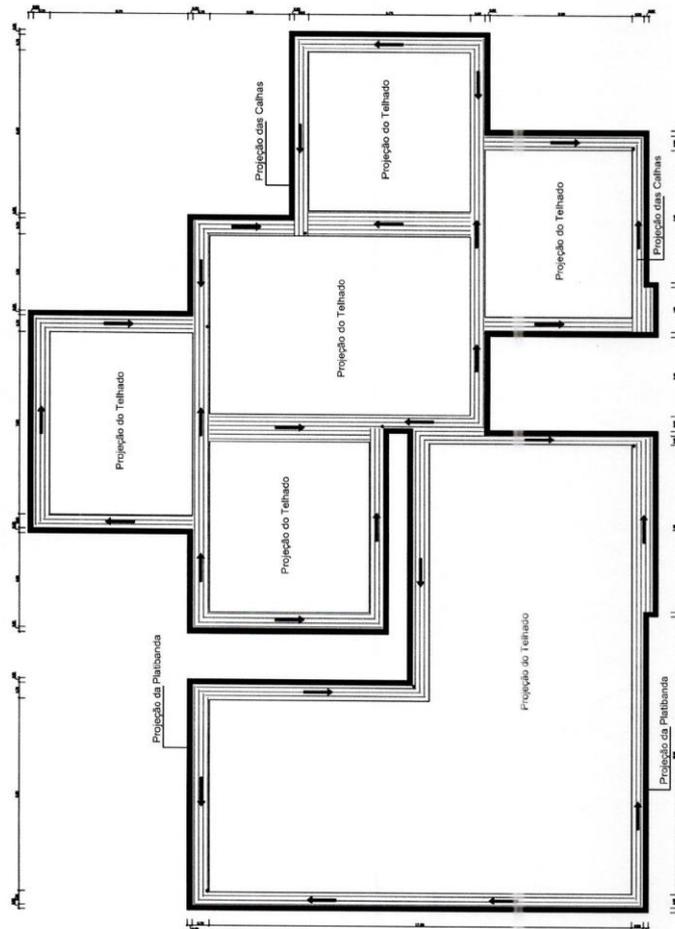
Augusto Pestana, Novembro de 2020.

Vilmar Zimmermann
Prefeito Municipal

Jamile Storch
Engenheira Civil
CREA RS 219831



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA



1 Planta de cobertura
Escala: 1/200

REFORMA DE CALHAS	
DATA: NOVEMBRO 2020	
ESCALA: 1/200	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA	
Rua da República, 96 Ijuí - RS - 98740-000 Telefone : 55 3334 4900	
Proprietário: Prefeito Municipal - Vitor Zimmermann	PROJETO ARQUITETÔNICO
Responsável Técnico: Jamile Storch - CREA 219831	DETALHES CALHAS, ALGEROZAS E TUBO DE QUEDA DE DESCIDA DA ÁGUA
	01



Anexo II
MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.----, Brasileiro, , inscrito no CPF sob nº ----, portador da Carteira de Identidade nº ----, residente e domiciliado na rua ---- nº--,no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão nº--, processo administrativo nº-- /201--, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital e do termo de referência anexo ao mesmo, e no termos da proposta vencedora no certame, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a instalação de: **(especificar)** em conformidade com o memorial descritivo do edital e proposta vencedora.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo Objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$......, referente a material e o valor de RS....., referente a serviço, conforme proposta apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e instalação total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, após a conferência do objeto instalado, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento.

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária: **5563 2022 3.3.90.30.24; 6765 2022 3.3.90.39.16.**

2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de entrega e instalação das calhas será de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento do (s) empenho(s)/ordem de início.

3.2. O prazo de garantia dos produtos e serviços, não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, ou ao constante nas Especificações Técnicas mínimas dos produtos, sendo contado a partir do recebimento definitivo.

3.3. A garantia dos produtos e serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações). Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução, em no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

4. CLAUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO



4.1. O Objeto deverá ser **entregue e instalado**, em horário de expediente, no seguinte endereço: **Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Dourada, localizada na rua Arthur Schmidt, 104, centro, Augusto Pestana/RS.**

4.2. A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

5.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

5.1.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

5.1.3. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.1.4. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;*

5.1.5. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. As multas serão aplicadas sobre o Montante atualizado não adimplido do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. - Dos direitos:

6.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.1.2. Das obrigações e da fiscalização:

6.1.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.2.2. Efetuar o pagamento ajustado; e

6.1.2.3 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.1.2.4 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes a execução do Objeto, bem como da aplicação de eventuais multas.

6.1.2.5. A Engenheira do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.

6.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer e instalar o Objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos, em conformidade com o termo de referência do edital e do presente contrato.

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- f) É responsável pelo fornecimento, e instrução do uso dos equipamentos de segurança de seus funcionários.
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

8. CLAUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão nº /20xx, à proposta vencedora e à Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES

10.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, -----

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx /20xx

(Nome da empresa), CNPJ
Nº....., sediada na (Endereço)
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do
objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital de Pregão Presencial nº __/201__ e
seus anexos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx /20xx

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº /20--, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento dos equipamentos ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (preferencialmente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/20xx

À Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ETAPA 1 (entrega em 20 dias após Ordem Início)	
			Material R\$	Mão de Obra R\$
1.0	01 un.	Fornecimento e instalação de calhas e algerozas galvanizadas de chuva para telhado e canos galvanizados de descida de água de chuva na Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Dourada, em conformidade com o memorial Descritivo.		
VALOR TOTAL R\$				

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital Em conformidade com o Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

• **OBS=INFORMAR DADOS DA EMPRESA, ENDERÇO TELEFONE EMAIL-RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO ETC**

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX /20XX

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

**OBS: ASSINATURA, CPF, CRC
DO CONTADOR DA LICITANTE/REPRESENTANTE LEGAL.**

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO XX/20XX

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da sessão

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)